



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº CD -029/82

Organiza a Coordenação de Órgãos Su  
plementares

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNI  
VERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM  
BASE NO SEU ESTATUTO, ARTIGO 15, IN  
CISO XIV; BEM COMO,

CONSIDERANDO a existência na estru-  
tura da Universidade de órgãos suplementares, destinados  
a desenvolver atividades auxiliares de natureza científi  
ca, cultural, técnica, recreativa e de assistência (arti  
go 77 do Estatuto da Universidade);

CONSIDERANDO a natureza autônoma des-  
tes órgãos, que prestam serviços indistintamente às Uni  
dades da estrutura universitária e à Comunidade, subordi  
nados à Reitoria; e a necessitar de uma instância comum  
de planejamento e de orientação administrativa;

CONSIDERANDO que esta Resolução não  
implica em aumento de despesa, não proporciona novas con  
tratações, nem amplia quadro ou tabela - obedecendo às  
disposições do decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de  
1981;

CONSIDERANDO que, valendo-se de for  
ma jurídica de fundação desta universidade, promove-se ,  
apenas, reordenação interna, com remanejamento de pessoal  
existente;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica organizada a Coor-  
denação de Órgãos Suplementares, subordinada à Reitoria,

...



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

.....

destinada a ser uma instância comum de planejamento e de orientação administrativa.

ARTIGO 29 - São atribuições da Coordenação de Órgãos Suplementares :-

- a) zelar pelo estrito cumprimento das diretrizes que orientam cada órgão suplementar, segundo as suas normas próprias; e em atenção à ética universitária;
- b) manter estreito contato com os dirigentes dos órgãos suplementares, acompanhando o seu planejamento de atividades;
- c) propugnar pelo funcionamento regular das atividades do órgão suplementar, a favor primeiramente da comunidade universitária, seguindo a comunidade em geral;
- d) assistir os órgãos suplementares, no desenvolvimento dos seus planos e projetos;
- e) orientar a promoção de acordos ou convênios, segundo as regras da Fundação Universidade, fortalecendo os seus meios e recursos;
- f) contribuir para a otimização dos recursos, impedindo a duplicação de meios;
- g) manter atualizado o controle de materiais de uso nos órgãos;
- h) acompanhar a lotação de pessoal docente, ou técnico, ou administrativo nos órgãos, evitando o superdimensionamento e em número de estrita necessidade;
- i) manter a reitoria informada permanentemente sobre o desempenho dos órgãos suplementares, oferecendo ainda, relatórios regulares.

ARTIGO 39 - A Coordenação de Órgãos Suplementares será coordenada por um docente ou técnico de nível superior, designado pelo reitor, comportando re



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

.....

duzido número de pessoal para desempenho de tarefas auxi-  
liares ou burocráticas.

ARTIGO 4º - Fica extinta a função de  
Diretor do Museu Rondon (Resolução nº CD-36/72, de 30 de  
junho de 1972), FG 04, prevista no plano de cargos e sa-  
lários, para considerá-la transferida para a Coordenação  
de Órgãos Suplementares, e a esta incorporada.

ARTIGO 5º - À Coordenação serão con-  
fiados os órgãos suplementares, mediante critérios da rei-  
toria, podendo haver órgão suplementar sob coordenação di-  
ferente, segundo às circunstâncias administrativas.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em  
vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR,  
em Cuiabá, 18 de março de 1982.